



Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Ecoporanga

Ano 2018

Processo N° 1095

Interessado: Elias Wual'col

Assunto: Projeto de Lei 033/2018

Autuação

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPOPORNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



MENSAGEM Nº. 038, de 29 de Outubro de 2018.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COPOPORNA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE COPOPORNA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que versa sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2019.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, o Plano Plurianual 2018 – 2021, aprovado nessa Casa, e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

As projeções da receita estão baseadas em uma análise do comportamento da arrecadação verificada nos últimos anos, bem como na projeção de queda de arrecadação e redução do PIB projetado para o exercício de 2019, ocasionada pela retração da economia, já vislumbrada no corrente exercício, e na redução projetada pelo governo federal para 2019. As demais receitas foram projetadas em índices oficiais que estabelecem a participação do município nas transferências da União e Estado, bem como no comportamento das receitas dos últimos quatro anos.

A fixação da despesa foi estabelecida dentro de uma perspectiva de arrecadação de receitas conservadora, considerando a crise econômica do país, visando com isso, o equilíbrio entre as receitas e despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Com o objetivo de proporcionar um contínuo aumento da capacidade de investimento do município através de custos cada vez mais baixos, não podemos deixar de contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação de importantes matérias envolvendo o orçamento e o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

PROTÓCOLO 1095/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30 OUT. 2018

MS

FUNCIÓNÁRIO

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ecoporanga-ES, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	66.850.000,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	3.671.000,00
- Contribuições	R\$	460.000,00
- Patrimoniais	R\$	241.000,00
- Agropecuária	R\$	0,00
- Industrial	R\$	0,00
- Serviços	R\$	15.000,00
- Transferências Correntes	R\$	71.706.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	49.000,00
-(-)Dedução da Receita(Fundeb)	R\$	(9.292.000,00)
Receitas de Capital	R\$	150.000,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	90.000,00
- Transferências de Capital	R\$	60.000,00
TOTAL GERAL	R\$	67.000.000,00

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	3.072.300,00
02	Judiciária	R\$	534.600,00
04	Administração	R\$	9.376.399,10
06	Segurança Pública	R\$	20.500,00
08	Assistência Social	R\$	3.874.200,00
10	Saúde	R\$	15.249.260,00
12	Educação	R\$	20.947.600,00
13	Cultura	R\$	83.100,00
15	Urbanismo	R\$	9.424.600,00
16	Habitação	R\$	83.000,00
17	Saneamento	R\$	2.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	1.622.440,90
20	Agricultura	R\$	1.767.100,00
27	Desporto e Lazer	R\$	201.300,00
28	Encargos Especiais	R\$	701.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
Total das Funções		R\$	67.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	3.072.300,00
-Câmara Municipal	R\$	3.072.300,00
Poder Executivo	R\$	63.927.700,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	967.359,10
-Controladoria Interna	R\$	154.500,00
-Assessoria Técnica	R\$	585.300,00
-Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	96.600,00
-Secretaria Municipal Administração	R\$	6.106.000,00
-Secretaria Municipal da Finanças	R\$	2.517.340,00
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	467.900,00
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	21.030.700,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	15.250.760,00
-Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	3.957.200,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	9.404.500,00
-Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.767.100,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.622.440,90
Total dos Órgãos	R\$	67.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Ecoporanga autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

V – até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – até 100% (cem por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

VII – até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares autorizados no *caput* do artigo poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento do município de 2019.

Art. 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar Convênios, Termo de Compromisso, Termo de Cooperação Técnica, Termo de fomento ou Termo de Colaboração, Acordo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Cooperação e/ou outros instrumentos congêneres, com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 8º Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de educação e cultura, esportes, agricultura, saúde e assistência social.

§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§2º O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo.

§3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10. Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal